



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.117/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Eleva o valor da subvenção mensal do Tiro de Guerra 07-002 e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor da subvenção mensal do Tiro de Guerra 07-002, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base na Lei nº 5.094/2019, de 27 de março de 2019, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. A aplicação dessa subvenção fica a critério dos instrutores da referida unidade militar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento corrente, caso seja necessário, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados à cobertura da diferença das despesas decorrentes desta lei, nos termos dos artigos 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os orçamentos subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.094/2019, de 27 de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ruz 12/24